EDITAL DE LEILÃO

CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP 1.458, representante legal da Insigne Leilões, com sede na Av. Itália, n. 928, 6°andar, Salas 608/609, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP: 12030-212 ("**Insigne Leilões**"), faz saber, por intermédio do referido edital, que mediante prévia e expressa autorização pela Comitente **SICOOB MANTIQUEIRA - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão**, inscrita no CNPJ nº 71.698.674/0001-50, promoverá a venda dos imóveis listados abaixo, a ser realizado em praça única, através do sítio eletrônico https://www.insigneleiloes.com.br, nos termos do presente edital.

1. DATA DO LEILÃO

A Praça única terá início no **dia 28 de julho de 2025, às 11h00min, e se encerrará no dia 29 de setembro de 2025, às 15h00min**.

2. DO CADASTRO

2.1. O interessado na participação do leilão, deverá efetuar cadastro junto a Insigne Leilões, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do encerramento do leilão, anuindo com todos os termos e condições constantes neste edital e na plataforma de leilões.

2.1.1. Se pessoa física, deverá apresentar: RG, CPF, Certidão de estado civil, comprovante de endereço.

2.1.2. Se pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual registrados perante a Junta Comercial, procuração, e os documentos elencados acima, de seu representante legal.

2.1.3. Fica ressalvado o direito de serem solicitados documentos adicionais, se necessário. Devendo o interessado apresentar imediatamente.

2.1.4. Os interessados, previamente cadastrados e que apresentarem a documentação necessária, terão seus cadastros liberados pelo leiloeiro. Devendo se habilitarem especificamente no leilão interessado. Após, serão considerados aptos a participarem do leilão ofertando lances/propostas.

3. DOS LOTES

3.1. Os imóveis abaixo descritos serão vendidos individualmente em cada lote, sendo certo que caberá a Comitente a liberação ou não do bem pelo preço alcançado na plataforma.

3.2. Os imóveis pertencentes aos lotes 01 ao 15 possuem 02 vagas de garagem, que serão detalhadas quando da formalização do documento de aquisição.

3.2.1. **LOTE 01**: **Apartamento nº 24, localizado no 2º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.962 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:

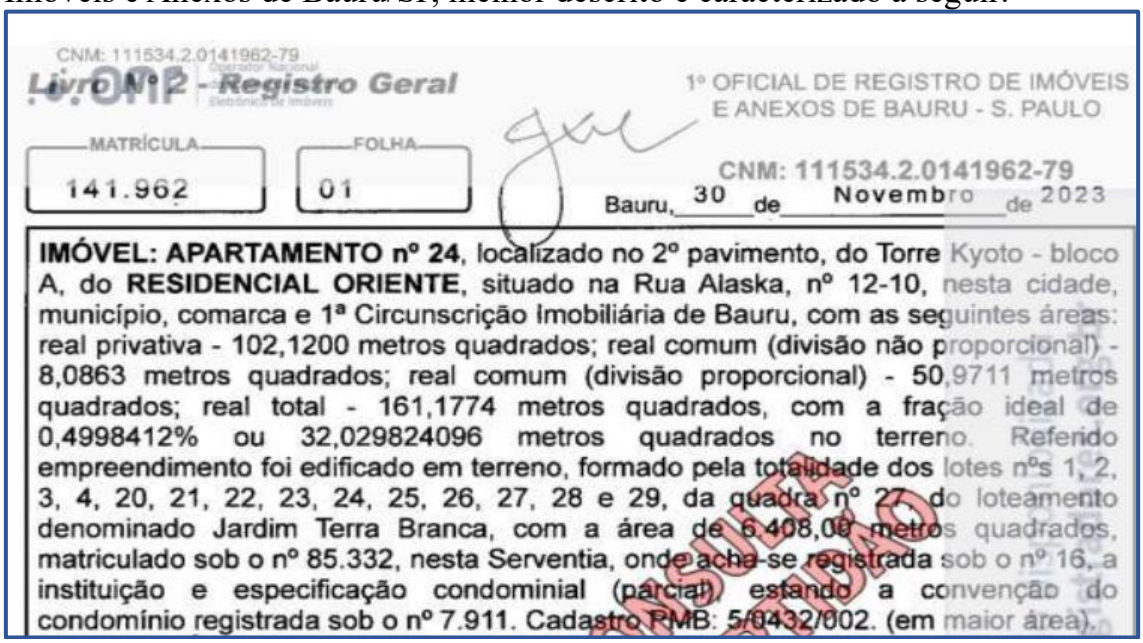

CNM: 111534.2.0141962-79

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.962 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141962-79

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 24, localizado no 2º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27 do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.2. **LOTE 02**: **Apartamento nº 31, localizado no 3º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.963 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141963-76

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.963 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141963-76

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27 do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.3. **LOTE 03**: **Apartamento nº 32, localizado no 3º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.964 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:

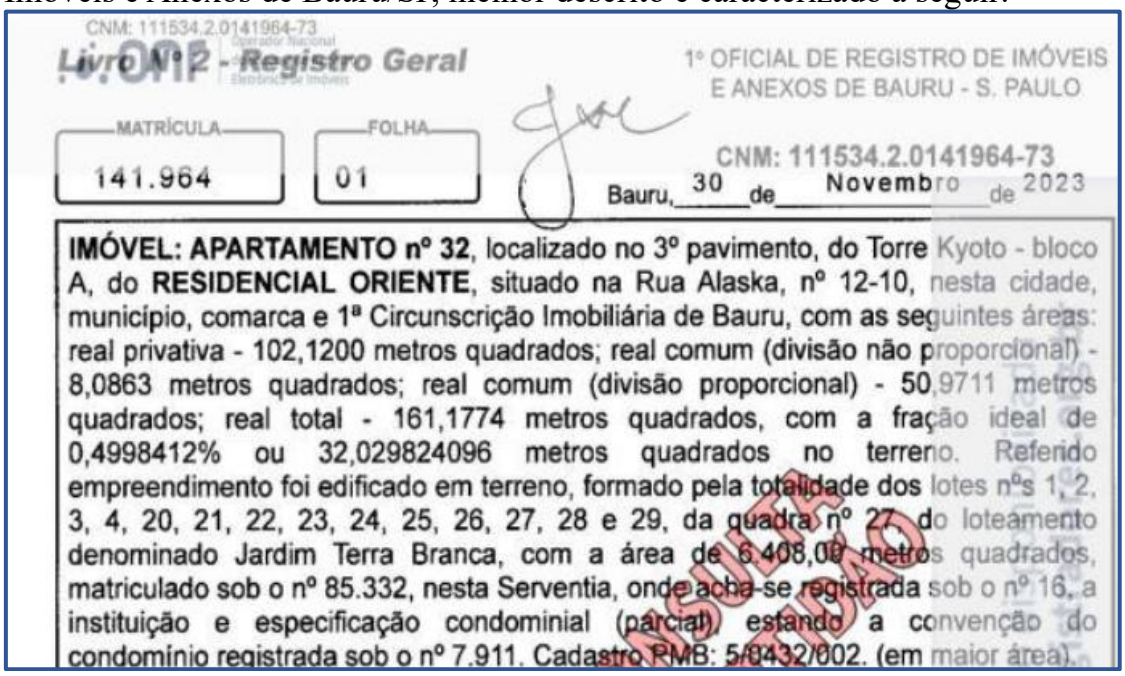

CNM: 111534.2.0141964-73

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.964 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141964-73

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 32, localizado no 3º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27 do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.4. **LOTE 04**: **Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.965 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141965-70

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.965 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141965-70

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 33, localizado no 3º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27 do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.5. **LOTE 05**: **Apartamento nº 34, localizado no 3º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.966 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:

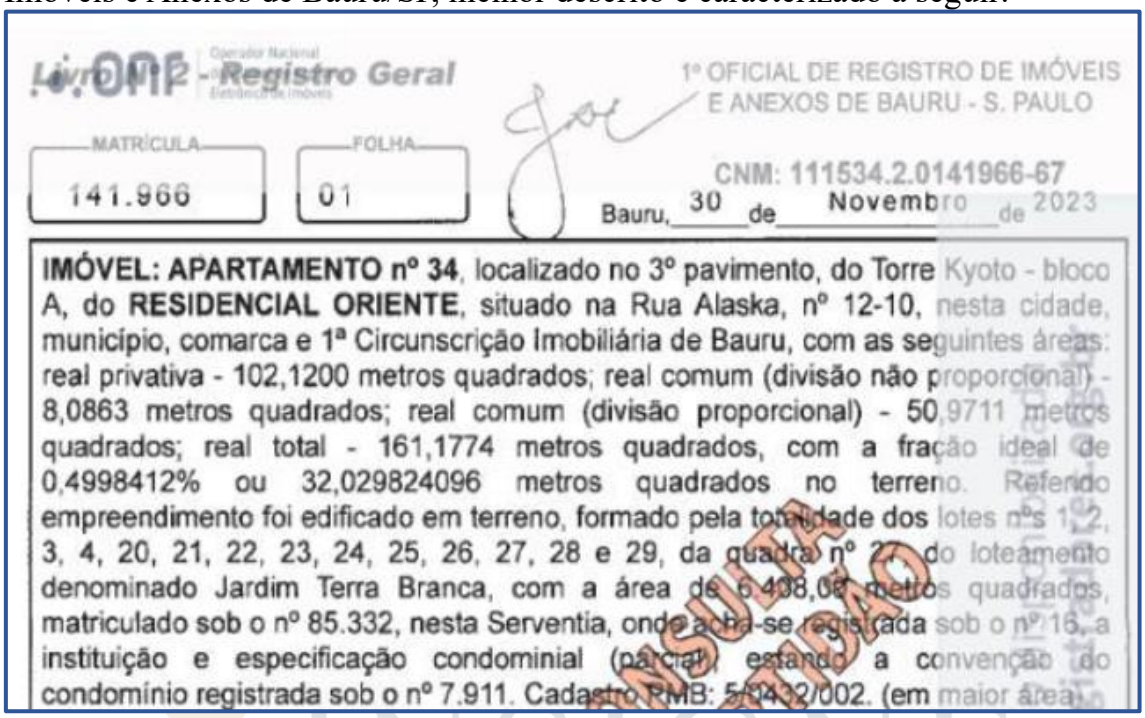

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.966 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141966-67

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 34, localizado no 3º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.6. **LOTE 06**: **Apartamento nº 64, localizado no 6º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.978 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:

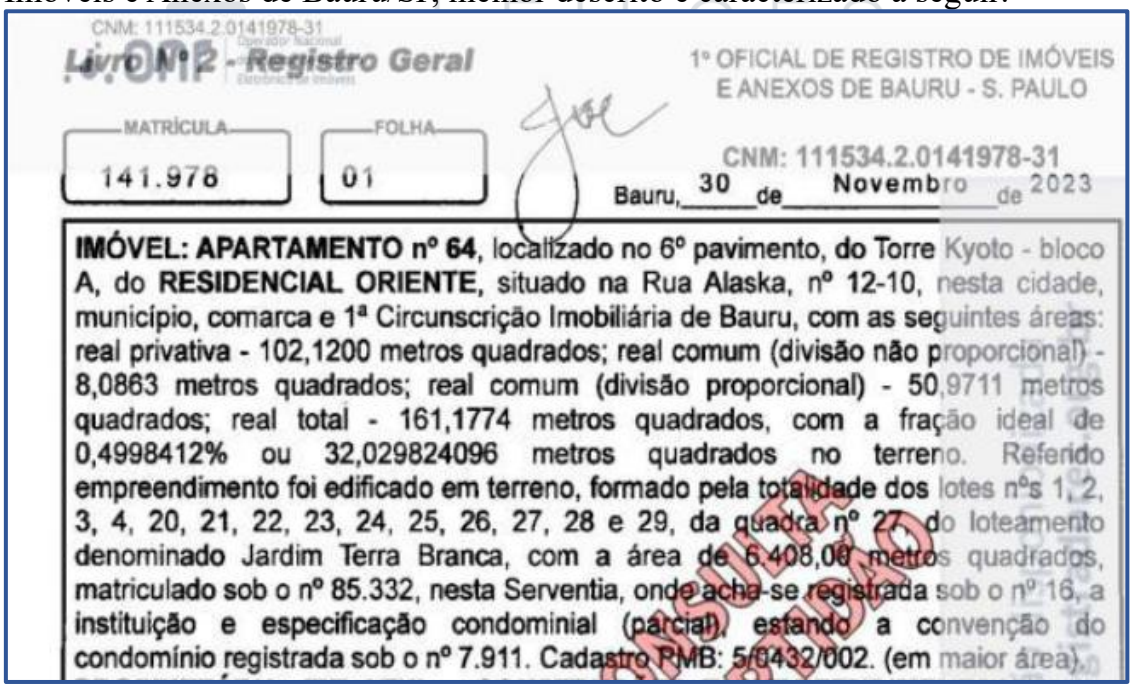

CNM: 111534.2.0141978-31

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.978 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141978-31

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 64, localizado no 6º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.7. **LOTE 07**: **Apartamento nº 73, localizado no 7º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.981 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141981-22

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.981 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141981-22

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 73, localizado no 7º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.8. **LOTE 08**: **Apartamento nº 83, localizado no 8º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.985 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141985-10

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.985 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141985-10

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 83, localizado no 8º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.9. **LOTE 09**: **Apartamento nº 94, localizado no 9º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.990 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141990-92

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.990 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141990-92

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 94, localizado no 9º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.10. **LOTE 10**: **Apartamento nº 104, localizado no 10º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.994 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141994-80

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.994 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141994-80

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 104, localizado no 10º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.11. **LOTE 11**: **Apartamento nº 121, localizado no 12º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 141.999 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0141999-65

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 141.999 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0141999-65

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 121, localizado no 12º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.12. **LOTE 12**: **Apartamento nº 122, localizado no 12º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 142.000 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:

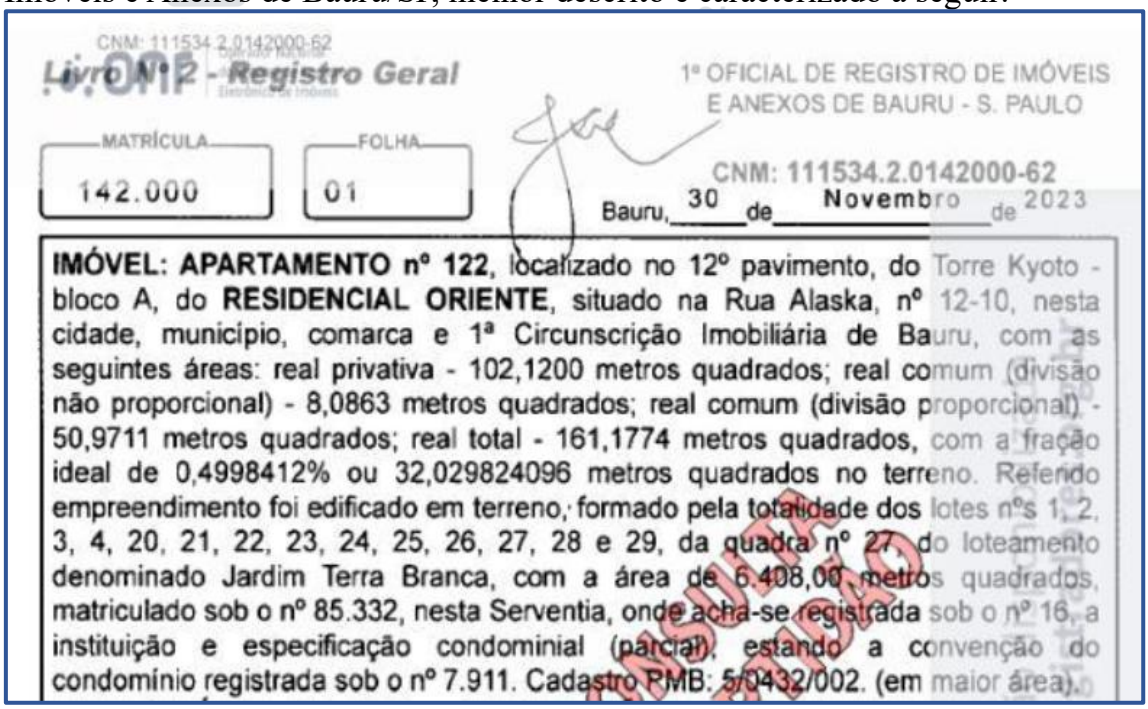

CNM: 111534.2.0142000-62

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 142.000 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0142000-62

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 122, localizado no 12º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.13. **LOTE 13**: **Apartamento nº 124, localizado no 12º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 142.002 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0142002-56

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 142.002 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0142002-56

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 124, localizado no 12º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.14. **LOTE 14**: **Apartamento nº 132, localizado no 13º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 142.004 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:

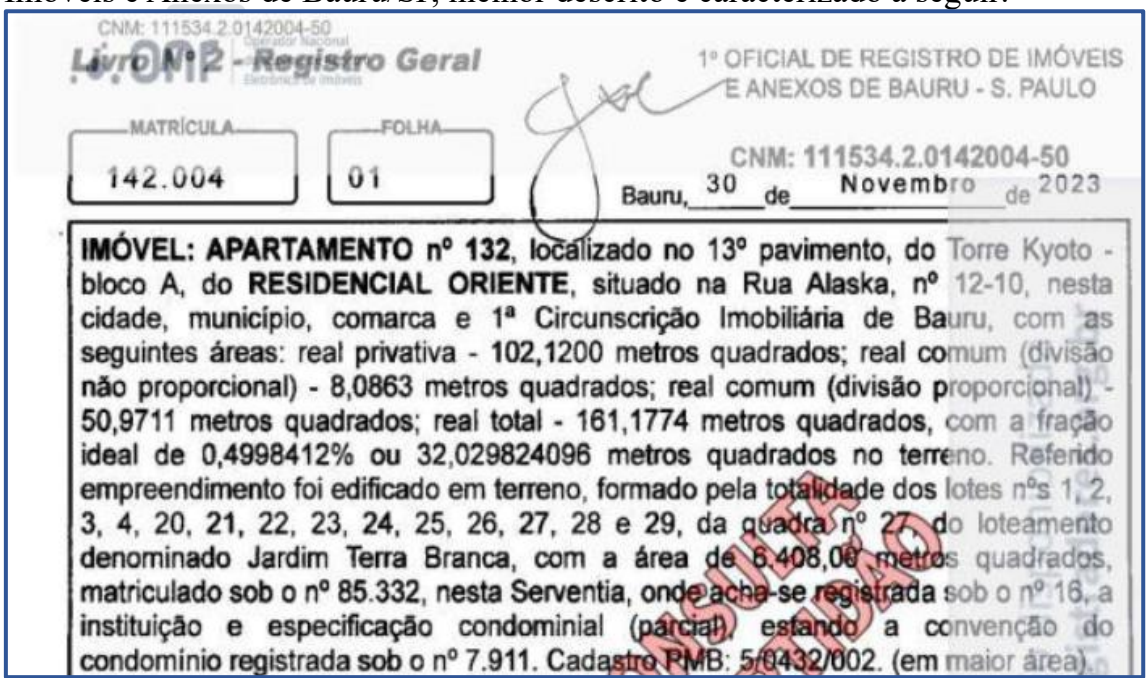

CNM: 111534.2.0142004-50

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 142.004 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0142004-50

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 132, localizado no 13º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

3.2.15. **LOTE 15**: **Apartamento nº 144, localizado no 14º pavimento**, correspondente a matrícula do imóvel nº 142.010 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, melhor descrito e caracterizado a seguir:



CNM: 111534.2.0142010-32

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA 142.010 | FOLHA 01

CNM: 111534.2.0142010-32

Bauru, 30 de Novembro de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 144, localizado no 14º pavimento, do Torre Kyoto - bloco A, do **RESIDENCIAL ORIENTE**, situado na Rua Alaska, nº 12-10, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: real privativa - 102,1200 metros quadrados; real comum (divisão não proporcional) - 8,0863 metros quadrados; real comum (divisão proporcional) - 50,9711 metros quadrados; real total - 161,1774 metros quadrados, com a fração ideal de 0,4998412% ou 32,029824096 metros quadrados no terreno. Referido empreendimento foi edificado em terreno, formado pela totalidade dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra nº 27, do loteamento denominado Jardim Terra Branca, com a área de 6.408,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 85.332, nesta Serventia, onde acha-se registrada sob o nº 16, a instituição e especificação condominial (parcial), estando a convenção do condomínio registrada sob o nº 7.911. Cadastro PMB: 5/0432/002. (em maior área).

4. DO LEILÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônico, através de acesso e cadastro prévio no site www.insigneleiloes.com.br.

4.2. Ao optar pela participação no presente leilão – inclusive, ao ofertar lances, o participante declara plena ciência e concordância quanto (i) aos termos e condições ratificados no presente edital; (ii) condições de venda; (iii) situação de cada imóvel; (iv) responsabilidade sobre todas as obrigações diante da apresentação da proposta.

4.3. A Comitente poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo: (i) optar pelo cancelamento da venda de um ou de todos os imóveis ora destacados; (ii) alterar, no todo ou em parte, o presente edital, não havendo que se falar, em hipótese alguma, em eventuais indenizações e/ou compensações em face de quaisquer interessados.

4.4. Fica consignado que a apresentação de lance e/ou proposta não implica em aceitação tácita ou imediata. Tal proposta/lance será submetido à apreciação pela Comitente, para fins de validação e aceitação.

4.4.1. Em caso de recebimento de várias propostas para o mesmo lote, estas serão submetidas à análise pela Comitente por ordem de recebimento pelo Leiloeiro.

4.5. Fica consignado que os lances apresentados não implicam direitos ao apresentante, em caso de recusa pelo Leiloeiro e/ou ocorrência de falhas em sua conexão de internet, falhas técnicas, imprevisões e/ou demais fatos, haja vista a ausência de relação de consumo – sendo este apenas facilitador de oferta aos interessados.

4.6. Sobrevindo lances nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (arts. 11, 12 e 14, Provimento CSM n. 1625/2009 c/c arts. 21 e 22, Resolução CNJ n. 236/2016).

4.7. Havendo proposta de compra e venda direta apresentada ao Leiloeiro antes do encerramento do leilão em curso, a Comitente poderá, a seu exclusivo critério, optar pela alienação do bem e pela finalização antecipada do leilão. Nessa hipótese, será devida ao Leiloeiro a comissão ajustada, considerando-se cumprido o objeto do presente edital.

4.8. Em caso de encerramento antecipado do leilão, o Leiloeiro comunicará os interessados previamente cadastrados, a fim de evitar eventuais prejuízos e assegurar a transparência do procedimento, podendo, inclusive, ser considerada eventual proposta superior por parte de concorrentes.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

5.1. A apresentação de lance/proposta não implica aceitação tácita e imediata, sendo diretamente vinculada a análise e aceitação prévia pela Comitente, que poderá, inclusive, a seu exclusivo critério recusar e/ou cancelar a venda nos termos ora expostos no presente edital.

5.1.1. A recusa pela Comitente, cancelamento da venda e/ou qualquer outro ato suspensivo ao presente edital e venda dos bens não ensejará quaisquer penalidades/ônus a Comitente, a qualquer título e tempo.

5.2. A conclusão da arrematação será formalizada mediante prévia aceitação e validação da proposta, com a emissão de Recibo de Arrematação e Escritura Pública de Compra e Venda, a ser lavrada em Cartório de Notas competente.

5.2.1. A formalização da compra somente será realizada em nome do interessado que apresentou o lance/proposta vencedor. Em caso de aquisição em conjunto, o interessado deverá informar previamente o leiloeiro e os demais adquirentes deverão estar cadastrados e habilitados para o leilão em tela.

5.2.2. O interessado declara ciência sobre os termos da Lei nº 9.613 de 03/03/1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e que não a viola.

6. DO IMÓVEL

6.1. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, inclusive em sua situação fiscal, previdenciária etc. Portanto, o interessado adquire no estado, metragem e situação em que se encontram, não havendo que se falar, em hipótese alguma, em indenizações, desfazimento do negócio, reclamações ou alegações sobre o bem, a qualquer título ou tempo.

6.2. Assim, é de responsabilidade do interessado diligenciar sobre a situação fiscal, física e demais informações sobre o imóvel. Não respondendo, a Comitente, por quaisquer débitos apurados juntos ao INSS dos imóveis com construção em andamento e/ou finalizadas e não averbadas no Cartório de Imóveis competente, bem como em relação às demais condições do imóvel, ônus, encargos ou providências necessárias, inclusive na esfera ambiental.

6.3. É de responsabilidade do interessado diligenciar sobre o uso e destinação do imóvel, sendo o único responsável por sua destinação.
6.4. É de responsabilidade do arrematante regularizar as construções existentes no imóvel perante o cartório de imóveis e demais órgãos competentes, inclusive, responsabilizando-se pelas taxas e impostos atrelados a tal ato.
6.5. Se acaso o imóvel for foreiro, caberá ao interessado diligenciar e adotar todas as medidas necessárias para transferência de titularidade, ainda que esteja em nome de terceiros, anteriores a Comitente, em até 60 dias da aquisição, sendo responsável pela aplicação de quaisquer multas pelo descumprimento de suas obrigações ora contraídas.
6.6. Em se tratando de imóvel com aplicabilidade de direito de preferência em aberto, nos termos da legislação em vigor, a arrematação será condicionada ao não exercício do direito pelo seu titular. Assim, a escritura pública será lavrada em até 60 dias, contados do término do prazo legal do titular do direito para seu exercício (30 dias, contados da notificação de venda pela Comitente), respeitando os demais termos e condições ratificadas no item "Da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária".
6.7. Os imóveis poderão a qualquer tempo ser objetos de reivindicação judicial e/ou gravames, cujas baixas e resoluções serão suportados pela Comitente, salvo se previamente mencionado e condicionado ao interessado. Em caso de disputas judiciais, a Comitente somente será responsável em caso de decisão transitada em julgado.
6.7.1. A existência de quaisquer demandas sobre o imóvel não será justo motivo para o interessado pleitear desfazimento do negócio e/ou qualquer indenização, seja a que tempo ou título forem.
6.7.2. A indenização, a título de evicção será limitada ao valor do preço pago quando de sua aquisição, a contar da data de seu efetivo pagamento. Não havendo que se falar em qualquer indenização, a qualquer título.
6.8. A Comitente não será responsável por eventual desocupação do imóvel, inclusive, em caso de esbulho ou turbação. Havendo ações judiciais em curso, o Arrematante assumirá a responsabilidade pela condução do processo.
6.9. Caso seja apresentada proposta de compra e venda direta ao Leiloeiro, a Comitente desde já autoriza a retirada dos anúncios da plataforma online e o encerramento do leilão, considerando-se atingido o objeto do presente edital. Nessa hipótese, será devida ao Leiloeiro a comissão nos termos previamente acordados entre as partes.

7. DOS IMÓVEIS RURAIS

7.1. Em se tratando de imóveis rurais e sem prejuízo das demais previsões neste edital, caberá ao interessado, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização, (i) adotar as medidas cabíveis em caso de eventuais ocupações declaradas ou não – incluindo direitos trabalhistas, se aplicável; (ii) obter o registro e cadastramento perante os órgãos competentes, se necessário; (iii) apurar e adotar as medidas necessárias para eventuais demarcações e regularizações dos imóveis; (iv) retificar, se aplicável, as declarações anteriores perante os órgãos competentes, respondendo por eventuais divergências a serem pagas relativas aos exercícios anteriores; (v) apresentar as declarações necessárias perante os órgãos competentes, ainda que de exercícios anteriores; (vi) regularizar eventuais construções junto ao registro de imóveis e demais órgãos competente, inclusive, responsabilizando-se pelas taxas e impostos atrelados a tal ato; (vii) averbar e respeitar eventual reserva legal ou área de preservação junto aos órgãos competentes; (viii) ter ciência e respeitar as normas e restrições impostas ao imóvel e sua localização – questões ambientais, fiscais de saneamento e demais necessárias.

7.2. A Comitente não será responsável, em hipótese alguma, sobre danos ambientais, tais como, mas não se limitando a desmatamentos não autorizados e contaminações de solo.

8. DA VISITAÇÃO

8.1. As imagens divulgadas são meramente ilustrativas, cabendo aos interessados, solicitarem o agendamento de visitas em cada unidade, não podendo, em hipótese alguma, alegarem desconhecimento do estado do imóvel.

8.2. Em havendo interesse em agendar visita, o interessado deverá contatar o Leiloeiro, para fins de alinhamentos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a aceitação do lance pela Comitente, o interessado deverá realizar o pagamento em até 02 dias úteis, contados da aceitação pela Comitente, a ser informada pelo Leiloeiro.

9.2. O pagamento deverá contemplar (i) a integralidade do valor nos termos da proposta/lance; e (ii) a comissão do leiloeiro no importe de 5%. Ambos serão realizados diretamente, respectivamente, em conta de titularidade da Comitente e do Leiloeiro.

9.3. Em caso do não pagamento no prazo ora estipulado, a Comitente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de notificação prévia, contatar o próximo proponente, sem qualquer penalidade e/ou dever de indenização à Comitente. Ocasião em que será reconhecida a desistência do interessado, ensejando às penalidades adiante previstas para o caso de desfazimento do negócio.

9.4. É de responsabilidade do interessado arcar com as custas cartorárias para a formalização e registro da venda, além de todas as despesas atreladas ao imóvel, a contar da data da arrematação.

10. DA ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA OU INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

10.1. Ressalvadas às condições específicas e pontuais, em caso de pagamento à vista, a escritura pública de venda e compra do imóvel será lavrada em até 60 dias.

10.2. Nos casos de venda a prazo, as partes celebrarão o Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel Com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia em até 30 dias, cujo registro na matrícula será obrigatório e de responsabilidade do arrematante.

10.3. O arrematante deverá comprovar o cumprimento do referido registro junto ao cartório de imóveis impreterivelmente em até 30 dias, contados da assinatura do instrumento, juntamente com a matrícula atualizada do imóvel constando o registro.

10.4. Independentemente do instrumento firmado, o arrematante deverá comprovar no mesmo prazo constante acima, a transferência de titularidade perante todos os órgãos competentes – sejam atrelados a consumo de energia, água, gás ou perante órgãos públicos –, atreladas ao imóvel, ainda que estejam em nome de terceiros alheios a Comitente.

10.5. A escritura pública de venda e compra será lavrada junto ao Cartório indicado pela Comitente, devendo, se necessário, que o arrematante providencie cadastro junto ao cartório de notas para assinaturas digitais, através do e-notariado ou outra plataforma utilizada pelo Tabelionato.

10.6. O arrematante deverá apresentar, sempre que necessário a documentação necessária e solicitada para formalização da compra, a qualquer tempo, de modo a viabilizar a formalização e conclusão da venda com a maior brevidade possível.

10.7. O arrematante deverá providenciar o pagamento de todas as guias e custas necessárias para a conclusão do processo de venda e transferência de propriedade perante os órgãos e entidades competentes, além de certidões, taxas, alvarás, averbações de qualquer natureza, nos prazos ora consignados no presente edital, sob pena de aplicação de multa diária fixada em 1% sobre o valor do imóvel. Em caso de inadimplência pelo arrematante após a apresentação pela Comitente de comprovação do Instrumento devidamente registrado na matrícula do imóvel, serão adotadas as medidas legais previstas na Lei nº 9.514/97, que dispõe obre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

11. DA POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA

11.1. Em havendo qualquer pendência ou fato que obste a lavratura da escritura pública de venda ou da formalização do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel Com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, a Comitente poderá optar, a seu exclusivo critério, por firmar o Compromisso Particular de Venda e Compra.

11.2. A celebração do Compromisso não isentará o arrematante do dever em formalizar o documento público – Escritura ou Instrumento de Alienação Fiduciária – imediatamente à resolução do fato mencionado acima.

12. DA POSSE

12.1. Na venda com pagamento à vista, a posse será transmitida ao arrematante em até 72 horas após a comprovação e compensação do pagamento em conta bancária da Comitente e da comissão integral do leiloeiro.

12.2. Na venda com pagamento a prazo, a posse será transmitida em até 10 dias, a contar da comprovação do vendedor e apresentação da matrícula atualizada do imóvel com o registro da Alienação Fiduciária em Garantia.

12.3. Caso o imóvel esteja ocupado, será de responsabilidade do Arrematante adotar medidas judiciais para obter a posse do bem leiloado, não sendo de responsabilidade da Comitente tal questão.

13. DA RESPONSABILIDADE FISCAL E DOS ENCARGOS DO IMÓVEL

13.1. Todos os tributos, taxas, despesas, débitos e demais valores incidentes sobre o imóvel, vencidas ou vincendas, contados a partir da data da divulgação do presente edital serão de responsabilidade do arrematante, inclusive débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente do fato gerador, devendo ser quitados pelo arrematante até a data da outorga da escritura pública de venda e compra ou assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel Com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, sem direito a qualquer pleito indenizatório ou ressarcimento.

13.2. Os valores de débitos informados pelo Leiloeiro não eximem o arrematante quanto ao dever de diligenciar e levantar os valores reais devidos junto aos credores, antes de sua aquisição, não podendo requerer posteriormente eventuais valores, seja em face da Comitente, seja em face do Leiloeiro.

13.3. O não pagamento de débitos atrelados ao imóvel lançados posteriormente a compra do imóvel que, eventualmente ainda estejam em nome da Comitente ou de terceiros, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso em face do arrematante, acrescidos de juros, correção monetária e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o débito, até a sua devida quitação.

14. DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

14.1. A tolerância ou imissão da Comitente em exigir seus direitos decorrentes do cumprimento de termos e condições ora ratificadas no presente edital, escritura de compra e venda ou no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel Com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária não caracterização, em hipótese alguma, novação ou renúncia de seus direitos, constituindo mera tolerância e possibilitando o exercício de seus direitos a qualquer tempo.

15. DA IRREVOGABILIDADE

15.1. Os lances/propostas reconhecidos como vencedores são irrevogáveis, não cabendo alegações de arrependimento por parte do interessado.

15.2. Em caso de desistência, fica consignado que o interessado perderá o equivalente a 50% do montante já pago no momento do desfazimento, com a finalidade de ressarcir a Comitente pelos prejuízos causados em virtude do tempo despendido ao interessado no período de vigência do negócio, sem prejuízo da possibilidade de venda a terceiros.
15.3. Se a desistência ocorrer antes de o interessado efetuar o pagamento de qualquer valor, o interessado deverá arcar com multa no importe de 5% sobre o valor da venda em favor da Comitente e 5% do sobre o valor da venda em favor do Leiloeiro, cujos pagamentos deverão ser realizados diretamente a cada um.
15.4. Em caso de desistência do negócio, o imóvel estará imediatamente liberado a Comitente para que possa negociá-lo com terceiros, independentemente de prévia comunicação ao interessado.

16. DO DESFAZIMENTO PELA COMITENTE

16.1. Em Caso de desfazimento ou não conclusão do negócio por parte da Comitente, o valor pago pelo arrematante será devolvido mediante depósito bancário, em conta de titularidade do arrematante, devidamente atualizado monetariamente pelo IGP-M, desde o dia do efetivo pagamento pelo arrematante até a data da efetiva restituição, não havendo que se falar em qualquer penalidade à Comitente.
16.2. Vencido o prazo para o arrematante transferir as contas atreladas ao imóvel para sua titularidade sem que o faça e/ou pagamento de débitos em nome da Comitente ou de terceiros, a Comitente poderá optar pelo desfazimento do negócio, sem prejuízo da aplicação diária de 1% mencionada acima, acrescida dos demais encargos elucidados em cláusula específica.
16.3. Fica consignado que a comprovante bancário de devolução dos valores pagos serão instrumentos probatórios do desfazimento e cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre as partes.

17. DO LEILOEIRO

17.1. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1.458, com escritório na Avenida Itália, nº 928, Salas 608/609, Jardim das Nações, Taubaté/SP, sítio eletrônico: www.insigneleiloes.com.br. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal https://www.insigneleiloes.com.br e no presente edital.
17.2. O leiloeiro receberá, a título de comissão, o valor de 5% sobre o valor da proposta/lance.
17.2.1. Independentemente do desfazimento do negócio, por qualquer das partes, a comissão do leiloeiro será devida, sendo líquida e certa, não cabendo devolução parcial ou total, em qualquer circunstância.
17.3. Tal valor deverá ser pago mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Cesar Augusto de Souza Santos, a ser indicada ao interessado após a Arrematação ou a quem deu causa ao cancelamento do leilão, se tratando de valor líquido e certo e podendo ser objeto de imediata execução (art. 884,

parágrafo único, do CPC, art. 7º, §§ 3º 7º da Resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32).

18. DA PRORROGAÇÃO

O leilão poderá ser prorrogado, independentemente de novo edital, se houver instabilidade técnicas que comprometam o encerramento do leilão no prazo e horário ora consignado no presente edital. Tal medida visa a garantia de igualdade de participação e condições aos interessados.

19. DA FRAUDE EM LEILÃO

Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante poderá responder civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado a leiloeira a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

20.1. O arrematante declara estar ciente e de pleno acordo de que o bem é vendido no estado de conservação em que se encontra, sendo exclusiva sua responsabilidade verificar previamente as condições do item antes de realizar lances ou propostas neste leilão (art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ);

20.2. O arrematante assume total responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos necessários à transferência de titularidade e propriedade do bem arrematado, incluindo, mas não se limitando a: taxas, certidões, impostos — inclusive o ITBI —, registros, emolumentos cartorários e quaisquer outras despesas correlatas (art. 29 da Resolução nº 236/2016 do CNJ);

20.3. Cabe também ao arrematante providenciar a transferência de titularidade perante todos os órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer obrigações relativas ao bem a partir da data da arrematação, mesmo que ainda constem em nome do Comitente ou de proprietários anteriores;

20.4. O arrematante deverá fornecer corretamente seus dados de contato no momento do cadastro e manter-se acessível durante e após o leilão. Eventuais prejuízos decorrentes da ausência de resposta imediata ao Leiloeiro não serão, em hipótese alguma, de responsabilidade deste.

21. DO CONTATO DIRETO COM O LEILOEIRO

21.1. Em havendo dúvidas sobre o edital e/ou o referido leilão, o interessado deverá contatar o Leiloeiro através do telefone (12) 997248524 ou dos e-mails contato@insigneleiloes.com.br e cesar@insigneleiloes.com.br

22. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

22.1. O presente edital será publicado e afixado nos termos da legislação vigente, no site de publicação e consulta de editais PUBLICJUD (www.publicjud.com.br) e no sítio eletrônico do Leiloeiro (www.insigneleiloes.com.br).

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou fatos atrelados ao presente edital.

Taubaté, 28 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS:41824235852

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS:41824235852
Dados: 2025.07.26 12:12:05 -03'00'

CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
JUCESP 1.458

INSIGNE LEILÕES